



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**

**“A Polícia Civil do Estado do Amazonas, representada pelo Delegado de Polícia subscritor, ISMAEL SCHETTINI TRIGUEIRO, adjunto da Delegacia Especializada em Roubos, Furtos e Defraudações, vêm, nos termos do art. 5º, inciso LXI da CRFB c/c art. 13, inciso IV e Artigo 311 do CPP, à presença de Vossa Excelência REPRESENTAR PELA expedição do mandado de PRISÃO PREVENTIVA em desfavor de LEANDRO MACEDO DOS SANTOS**

**ISMAEL SCHETTINI TRIGUEIRO, Delegado de Polícia, com endereço na Rua 07 de abril com avenida “j”, s/n, Alvorada II, nesta cidade, vêm à presença de Vossa Excelência, na forma do que predizem os art. art. 5º, inciso LXI da CRFB c/c art. 13, inciso IV e 311 do CPP, REPRESENTAR PELA DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA em desfavor de LEANDRO MACEDO DOS SANTOS, brasileiro, CPF nº. 956.911.202-63 nascido em Manaus-AM em 16.06.1989, filho de Berenice Dias Macedo, tendo como último endereço conhecido à Rua Waren Bemmis, 10 – Parque 10 de Novembro, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos**

**1 - DOS FATOS.**

Conforme a narrativa dos fatos, no dia 23.03.2025 por volta das 03h45min as nacionais VIVIAN BEATRIZ MALVEIRA MACEDO e DAYANE GUEDES DA SILVA estavam saindo de um evento no Studio 5. Ao tentarem sair do estacionamento se envolveram em um acidente de trânsito com um veículo VW/FOX, placa PHA-9B51.

Ao saírem do veículo para tentar resolver a situação se iniciou uma discussão com um elemento do sexo masculino, o qual posteriormente foi identificado como LEANDRO MACEDO DOS SANTOS. O nacional LEANDRO, visivelmente alterado agrediu com bastante violência por diversas vezes fisicamente as nacionais VIVIAN BEATRIZ MALVEIRA MACEDO e DAYANE GUEDES





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

DA SILVA. Conforme relatos nos depoimentos DAYANE foi ainda agredida por um outro elemento, ainda não identificado. Além da violência física foram proferidos insultos e ameaças contra estas e também contra CAROLLINE RODRIGUES RAMOS.

As vítimas posterior ao fato compareceram ao 1ª DIP para realizar o boletim de ocorrência. Foram realizados exames periciais de praxe para comprovar as agressões físicas, bem como foram tomados os depoimentos das vítimas e testemunhas.

O nacional LEANDRO MACEDO DOS SANTOS, além do comportamento extremamente violento com as vítimas, que em condição de inferioridade física por serem mulheres não conseguiam se defender ainda possui um histórico criminal que demonstra o seu desrespeito pelas regras de convívio com a sociedade, já tendo sido preso em várias ocasiões e respondido inúmeros processos.

Com a recente alteração do Art. 129, §3ª c/c Art. 121-A, §1ª, II, 140, e 147, todos do CPB, o qual aumentou a pena para esse tipo de agressão para até cinco anos de reclusão, entendemos que a conduta praticada pelo agente merece uma reprimenda legal do Estado de forma rígida visto aos atos praticados, bem como os maus antecedentes do representado.

Por fim, esta Autoridade **REPRESENTA PELA DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA**, em caráter urgente, por todos os fatos já expostos acima.

## **2 – DOS MAUS ANTECEDENTES DO REPRESENTADO**

Em 04.11.2024 o mesmo foi preso em cumprimento a Mandado de Prisão pela DERFV pelo fato de o mesmo pertencer a uma quadrilha que furtava veículos. Tal procedimento se encontra nos Autos do Processo nº. 0546185-14.2024.8.04.0001.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Em 25.08.2017 o mesmo foi preso por policiais militares pelo crime de RECEPÇÃO de uma motocicleta, fatos ocorridos na Avenida Noel Nutels – Cidade Nova.

Em 10.02.2016 o mesmo foi detido por policiais militares pelo crime de DESACATO, fatos ocorrido na Rua Grande Otelo – Parque 10 de Novembro (Autos nº. 0201829-40.2016.8.04.0016)

Em 15.08.2012 o mesmo foi detido por policiais militares pelo crime de DESOBEDIÊNCIA, fatos ocorrido na Rua Ofague Nogueira – Coroado.

Em 20.03.2010 foi instaurado TCO contra o mesmo pelo crime de DANO praticado contra a nacional ELIANE DANTAS DAMASCENO (Autos nº. 0206613-58.2010.8.04.0020).

Em 21.12.2009 foi instaurado TCO contra o mesmo pela contravenção penal de VIAS DE FATO praticado contra a idosa DOMINGAS DE SOUZA PAZ (Autos nº. 0500606-86.2010.8.04.0016).

Em 16.12.2009 foi instaurado TCO contra o mesmo pelos crimes de LESÃO CORPORAL E EXERCÍCIO ARBITRÁRIO DAS PRÓPRIAS RAZÕES contra o nacional FRANK CARLOS COSTA ROCHA (Autos nº. 0200239-26.2010.8.04.0020).

### **3 - CABIMENTO**

De início convém esclarecer que **os delitos sob investigação amoldam-se à hipótese descrita pelo inciso I do art. 313 do CPP**, pois a pena base cominada para a hipótese descrita pelo *caput* do artigo suplanta a exigência de que a pena máxima cominada para o delito seja de, no mínimo, quatro anos.

Sabe-se, também, que a prisão é medida de caráter extremo, portanto, excepcional. Aliás, urge mencionar que a Lei 12.403/2011, modificou, sensivelmente, os dispositivos do Código de





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Processo Penal que se referem à Prisão. Assim, dispõe os parágrafos 4º e 6º do artigo 282 do Código de Processo Penal, a saber:

*Art. 282. As medidas cautelares previstas neste Título deverão ser aplicadas observando-se a:*

*§ 4º No caso de descumprimento de qualquer das obrigações impostas, o juiz, de ofício ou mediante requerimento do Ministério Público, de seu assistente ou do querelante, poderá substituir a medida, impor outra em cumulação, ou, **em último caso**, decretar a prisão preventiva (art. 312, parágrafo único).*

*§ 6º A prisão preventiva será determinada **quando não for cabível a sua substituição** por outra medida cautelar (art. 319).*

Parafraseando o Professor Luiz Flávio Gomes, a prisão é a “*extrema ratio* da *ultima ratio*”. Só pode ser adotada em casos de extrema necessidade e quando não cabíveis as medidas cautelares substitutivas e alternativas.

Acontece que o presente caso o extrema dos demais, haja vista que o ora Representado vem cometendo crimes gravíssimos de forma contumaz. Portanto, resta comprovada a necessidade urgente de segregação cautelar.

**3 - Dos pressupostos legais para a constrição cautelar.**

Diz o art. 312 do Código de Processo Penal:

*Art. 312. A **prisão preventiva** poderá ser decretada como **garantia da ordem pública, da ordem econômica, por***





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

*conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria.*

O deferimento da medida constritiva cautelar passa, antes, pela análise dos **pressupostos fáticos** acerca da existência do crime e indício suficiente quanto à autoria. No caso em questão, basta verificar o farto elemento probatório anexado aos autos. Evidenciado o *fumus comissi delicti*, resta demonstrar o *periculum Libertatis* para concessão da tutela cautelar.

Destarte, o art. 312 do CPP, transcrito linhas atrás, preconiza como **indicadores do perigo da manutenção da liberdade** do agente delitivo recomendando a restrição cautelar da liberdade à existência, alternativamente, de **ofensa à ordem pública, econômica, conveniência da instrução criminal ou assegurar a aplicação da lei penal.**

No caso em comento, do *modus operandi* apurado no âmbito do da medida cautelar, podemos depreender o **desvalor em concreto da conduta** do ora Representado que vem praticando crimes de forma continua. Assim, seguramente o ora Representado atenta contra a Ordem Pública. Ademais, conforme depoimento das vítimas e o relatório de investigação, o investigado não atende mais o telefone e encontra-se em lugar incerto e não sabido.

**4 – DO PEDIDO.**

- a) **Assim**, havendo **prova da existência do crime, indícios suficientes de autoria** (CPP, art. 312, *caput*, parte final), **demonstrado nos autos** a gravidade em concreto do delito, e, principalmente, a necessidade de se garantir a **ordem pública, REPRESENTO pela decretação da PRISÃO PREVENTIVA de LEANDRO MACEDO DOS SANTOS** pelo crime previsto no Art. 129, §3ª c/c Art. 121-A, §1ª, II,





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

todos do CPB, **pugnando pelo deferimento** do pleito com a consequente expedição dos mandados de prisão;

Manaus, 24 de março de 2025.

**ISMAEL SCHETTINI TRIGUEIRO**

Delegado de Polícia

Mat. 211.509.3-B





**TERMO DE DEPOIMENTO**  
**VIVIAN BEATRIZ MALVEIRA MACEDO**

Aos 24 de março de 2025 nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, na Delegacia do 7º Distrito Integrado de Polícia, onde se achava o **ISMAEL SCHETTINI TRIGUEIRO**, Delegado de Polícia, titular do 7º DIP, comigo, escrivão de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu o nacional: **VIVIAN BEATRIZ MALVEIRA MACEDO**, nascido aos 22.08.2002 em Manaus-AM, filho de Jonas de Alencar Macedo e Virginia Santana Malveira, residente à Rua Ciro dos Anjos, 05 – Monte das Oliveiras, Tel: (92) 98611-4080.

QUE NO DIA 22.03.2025 (SABADO) PARA UM EVENTO NO STUDIO 5. QUE NA MADRUGADA DE DOMINGO (23.03.2025) POR VOLTA DE 03H00MIN A DECLARANTE JUNTAMENTE COM DAYANE, CAROLINE E MIRELLA, TODAS NO MESMO VEICULO ESTAVAM SAINDO DO STUDIO 5 QUANDO AO SAIR DO ESTACIONAMENTO A DECLARANTE, QUE DIRIGIA O VEICULO, ACABOU TOCANDO NO VEICULO QUE ESTAVA A FRENTE. QUE DESCEU PARA VER SE HAVIA CAUSADO ALGUM DANO ENQUANTO AS DEMAIS PERMANECERAM NO VEICULO.

QUE VERIFICOU QUE HAVIA UM PEQUENO ARRANHAO NA PINTURA. QUE NO OUTRO VEICULO HAVIAM DUAS PESSOAS, UM HOMEM E UMA MULHER. QUE O HOMEM QUE ESTAVA DIRIGINDO, QUE HOJE SABE-SE CHAMAR LEANDRO MACEDO DOS SANTOS, CUJAS CARACTERISTICAS FISICAS PODE CITAR SENDO COR DE PELE BRANCA, VARIAS TATUAGENS PELO CORPO, USAVA BARBA, FEIÇÕES FISICAS FORTES, OLHOS CASTANHOS, CABELO PRETO. QUE A DECLARANTE PROPOS AO MESMO QUE PEGASSE O NUMERO DELA PARA RESOLVER O EVENTUAL PREJUIZO. QUE LEANDRO ESTAVA ALTERADO E FALOU "QUE TERIAM QUE RESOLVER AGORA". QUE LEANDRO CHAMOU A DECLARANTE DE VARIAS PALAVRAS DE BAIXO CALAO "VAGABUNDA, PUTA, ETC". QUE A MULHER QUE ESTAVA COM LEANDRO TAMBEM ESTAVA BASTANTE ALTERADA E GRITANDO. QUE CAROLINE DESCE DO VEICULO E COMEÇA A PEDIR PARA QUE LEANDRO SE ACALME. QUE O MESMO CONTINUOU ALTERADO GRITANDO COM ELAS.

QUE LEANDRO COMEÇOU A DISCUTIR COM CAROLINE. QUE VIU QUE LEANDRO LIGOU PARA QUE ALGUMAS PESSOAS, POSSIVELMENTE SEUS AMIGOS, FOSSEM ATE O LOCAL PARA RESOLVER OS FATOS. QUE ACREDITA QUE LEANDRO LIGOU PARA ESSAS PESSOAS PARA INTIMIDAR AS VITIMAS. QUE LEANDRO TERIA DITO QUE "ELAS ACABARAM COM O MEU CARRO VEM RESOLVER COMIGO". QUE UM DOS HOMENS QUE LEANDRO CHAMOU COMEÇOU A GRITAR COM CAROLINE. QUE ESTE HOMEM PELAS SUAS CARACTERISTICAS ERA GORDO, COM BARBA, CABELO CASTANHO, BRANCO E ALTO. QUE O HOMEM DE VERDE ESTAVA BASTANTE ALTERADO E CONTINUAVA GRITANDO. QUE COMEÇOU A DISCUTIR COM O HOMEM DE CAMISA VERDE. QUE A DISCUSSAO GIRAVA EM TORNO DA RESOLUCAO FINANCEIRA DO ACIDENTE. QUE A DECLARANTE INFORMAVA QUE IRIA PAGAR O PREJUIZO, MAS QUE OS OUTROS ENVOLVIDOS CONTINUAVAM ALTERADOS.

QUE TANTO LEANDRO QUANTO O HOMEM DE CAMISA VERDE ESTAVA COM FORTE ODOR ETILICO. QUE EM RAZAO DO QUE ACONTECEU GEROU UM CONGESTIONAMENTO NA SAIDA DOS VEICULOS. QUE MIRELLA NESSE MOMENTE TAMBEM SAIU DO VEICULO, FICANDO SOMENTE DAYANE NO MESMO. QUE COMO HAVIAM MUITAS PESSOAS BUZINANDO DAYANE FOI RETIRAR O VEICULO PARA





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LIBERAR A PASSAGEM DOS VEICULOS QUE ESTAVAM ATRAS. QUE AO TENTAR RETIRAR O VEICULO, OS HOMENS QUE ESTAVAM COM LEANDRO COMEÇARAM A GRITAR DIZENDO QUE ESTA IRIA FUGIR.

QUE LEANDRO E O HOMEM DE CAMISA VERDE COMEÇARAM A CHUTAR O VEICULO. QUE LEANDRO E O HOMEM DE CAMISA VERDE ABRIRAM AS PORTAS DO VEICULO E COMEÇARAM A AGREDIR DAYANE. QUE POR CAUSA DISSO ESTA PAROU O VEICULO E A DECLARANTE FOI INFORMAR QUE A MESMA QUERIA SOMENTE LIBERAR O FLUXO. QUE A DECLARANTE FOI FECHAR A PORTA DO PASSAGEIRO E LEANDRO FOI ATE A PORTA DO MOTORISTA ONDE DAYANE ESTAVA. QUE LEANDRO XINGOU DAYANE DIVERSAS VEZES. QUE O MESMO TENTOU AGREDIR DAYANE.

QUE A DECLARANTE AO TENTAR IMPEDIR QUE ESTE AGREDISSE DAYANE FOI AGREDIDA POR LEANDRO DIVERSAS VEZES COM SOCOS. QUE A DECLARANTE FICOU ATORDOADA E FOI QUESTIONAR O MESMO PORQUE ELE TERIA FEITO ISSO. QUE LEANDRO APÓS ISSO ATACOU NOVAMENTE A DECLARANTE, DERRUBANDO-A E PISOTEANDO SUA CABEÇA NA GRAMA. QUE A DECLARANTE FICOU ATORDOADA. QUE APÓS ISSO TODOS OS ENVOLVIDOS FUGIRAM DO LOCAL. QUE O HOMEM DE VERDE AINDA LHE AMEAÇOU DIZENDO QUE IRIA ATRAS DA DECLARANTE QUANDO DESCOBRISSE QUEM ELA ERA.

ISMAEL SCHETTINI TRIGUEIRO  
Delegado de Polícia  
Matricula 211.509-3B

Depoente

Vivian Beatriz m. maedo

Advogado

QAB/A 16.769

Nereida Tamborini Lopes  
Escrivão de Polícia  
Matricula 245.872-1 A





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

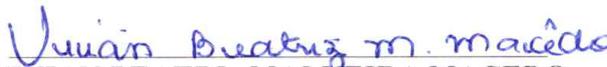
**TERMO DE REPRESENTAÇÃO**

No dia 24 de março do ano de dois mil e vinte cinco (2025), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, onde se achava o **Dr. ISMAEL SCHETTINI TRIGUEIRO**, comigo escrevã, aí compareceu **VIVIAN BEATRIZ MALVEIRO MACEDO**, qualificada no Procedimento de Registro de Ocorrência, a qual manifestaram à Autoridade Policial o desejo de representar em relação ao autor **LEANDRO MACEDO DOS SANTOS**, do ilícito notificado no termo já mencionado:

**DELITO: LESÃO CORPORAL PRATICADA CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO (ART. 129 , PARÁGRAFO 13 DO CPP), AMEÇA (ART. 147 DO CPB) e INJURIA (ART. 140 DO CPB),**

A fim de que sejam adotadas as providências atendendo a condição de procedibilidade, para a instauração da respectiva ação penal e conseqüente sanção, motivo pelo qual a Autoridade Policial, determinou que fosse lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, segue pela mesma assinada, pelo representante, pelas testemunhas deste ato comigo, Escrivã de Polícia que digitei.

  
**Ismael Schettini Trigueiro**  
Delegado De Polícia  
Matrícula 211.509-3 B

  
**VIVIAN BEATRIZ MALVEIRA MACEDO**  
Vítima

  
**Nereida Tamborini Lopes**  
Escrivão de Polícia  
Matrícula 245.872-1 A









**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE PESSOA OU FOTOGRAFIA**

(Art. 6º inciso VI e 226 do CPP)

Às 13h00min do dia 24 do mês de março do ano de 2025, nesta cidade de Manaus capital do Estado do Amazonas, na 7ª DIP, presente o Delegado de Polícia Civil Titular do 7ª DIP, ISMAEL SCHETTINI TRIGUEIRO, comigo, Escrivão de Polícia NEREIDA TAMBORINI LOPES, compareceu **VIVIAN BEATRIZ MALVEIRA MACEDO**, já qualificado nos autos, sendo **RECONHECEDOR**, no final assinado, depois de observados os preceitos previsto no art. 226, I, do CPP, disse que **RECONHECE o indivíduo da fotografia de número 03** como sendo o indivíduo de camisa vermelha, o qual desceu de um VW/FOX vermelho e agrediu fisicamente a reconhecadora e DAYANE GUEDES DA SILVA.

Nada mais havendo, mandou a autoridade que se encerrasse o presente auto que, lido e achado conforme vai por todos assinados.

ISMAEL SCHETTINI TRIGUEIRO  
Delegado de Polícia – Mat. 211.509-3B

Reconhecadora

NEREIDA TAMBORINI LOPES  
Escrivão de Polícia Civil -

Nereida Tamborini Lopes  
Escrivão de Polícia  
Matrícula 245.872-1 A

OAB/AM 16.269





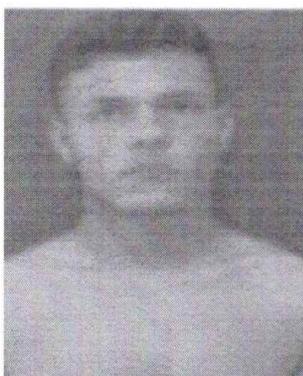
# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

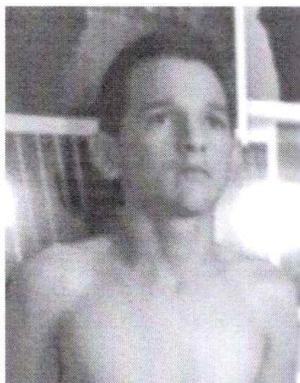
## TERMO DE RECONHECIMENTO DE PESSOA OU FOTOGRAFIA

(Art. 6º inciso VI e 226 do CPP)

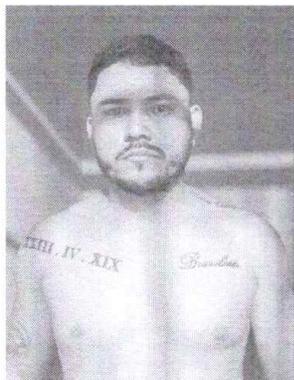
LEANDRO MACEDO DOS SANTOS



FOTOGRAFIA 01 ( )



FOTOGRAFIA 02 ( )



FOTOGRAFIA 03 (X)

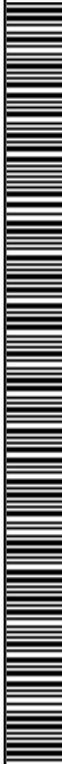


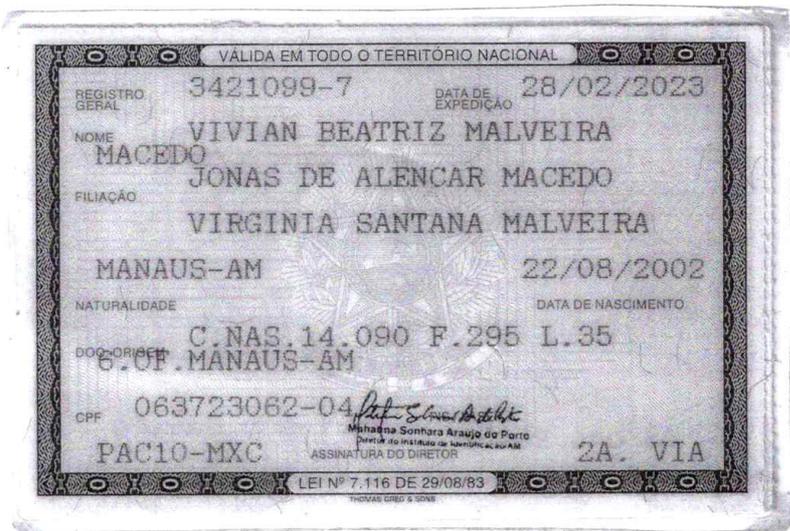
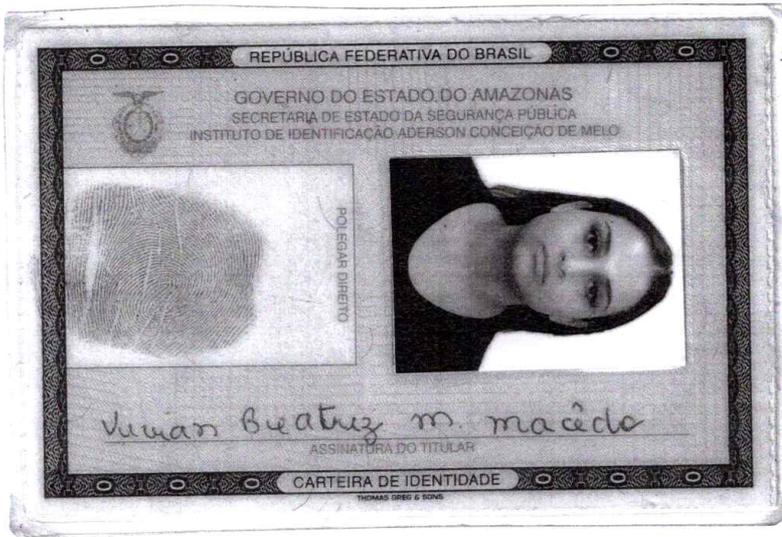
FOTOGRAFIA 04 ( )

Reconhecadora: Vivian Beatriz M. Macedo

Nereida Tamborini Lopes  
Escrivão de Polícia  
Matrícula 245.872-1 A

DARlan  
16.769







2500247037

Fls:  
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA CIVIL  
7º DISTRITO INTEGRADO DE POLÍCIA - MANAUS - AM

## TERMO DE DECLARAÇÕES DAYANE GUEDES DA SILVA BO Nº 83922/2025

Às 15:25 do dia 24 do mês de Março do ano de 2025, nesta cidade de MANAUS-AM, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia Ismael Schettini Trigueiro, comigo Nereida Tamborini Lopes, Escrivã(o) de Polícia ao final assinado, compareceu o(a) **DECLARANTE: Dayane Guedes da Silva, CPF: 045.180.812-69, Filiação 1: Kellem Guedes Pinto, Sexo: FEM, Raça/Cor: Não Informado, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasil, Idade: 24 anos, Data de Nascimento: 03/02/2001, Endereço: R Pires do Rio, Nº: 20, Latitude / Longitude:., APTO 3 ANDAR, CEP: 69060830, Manaus/AM, Bairro: Aleixo, Telefone: (92) 98491-1467 (Telefone Celular).** Aos costumes nada disse. Às perguntas do(a) Delegado(a) de Polícia, **RESPONDEU:**

QUE, NO DIA 22/03/2025 RESOLVEU, JUNTAMENTE COM MAIS 3 AMIGAS, IR AO SHOW QUE ACONTECERIA NO SHOPPING STUDIO 5. QUE, POR VOLTA DAS 22H30MIN DA NOITE, CHEGARAM AO LOCAL E LÁ PERMANECERAM ATÉ UMAS 3H00MIN DA MADRUGADA, QUANDO DECIDIRAM IR EMBORA. QUE, ESTAVAM TODAS NO MESMO VEÍCULO, QUE PERTENCIA A VÍTIMA VIVIAN. QUE, ESTAVAM SUBINDO A LADEIRA DO STUDIO 5, EM DIREÇÃO A AVENIDA RODRIGO OTÁVIO, QUANDO A VÍTIMA VIVIAN, QUE ESTAVA DIRIGINDO, ACABOU ESTANCANDO O VEÍCULO E IMPULSIONANDO O MESMO PARA FRENTE, ONDE ACABOU COLIDINDO LEVEMENTE COM O CARRO QUE ESTAVA NA FRENTE. QUE, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO, SUA AMIGA JÁ SAIU DO VEÍCULO PARA TENTAR RESOLVER A REFERIDA SITUAÇÃO DE FORMA AMIGÁVEL, JÁ SENDO RECEBIDA DE FORMA GROSSEIRA PELO DONO DO VEÍCULO ENVOLVIDO. QUE, A DECLARANTE FICOU DENTRO DO VEÍCULO JUNTAMENTE COM SUAS DUAS AMIGAS E AGUARDOU QUE A SITUAÇÃO FOSSE RESOLVIDA, ATÉ VEREM QUE O ENVOLVIDO ESTAVA SE EXALTANDO PARA CIMA DE VIVIAN, MOMENTO ESTE QUE AS TRÊS DECIDIRAM SE ENVOLVER E TENTAR APAZIGUAR A SITUAÇÃO. QUE, NESTE MOMENTO O ENVOLVIDO LIGOU PARA UMA TERCEIRA PESSOA, SOLICITANDO QUE ESSE FOSSE ATÉ O LOCAL PARA AJUDÁ-LO A RESOLVER O OCORRIDO. QUE, SUA AMIGA CAROLLINE LHE PEDIU QUE RETIRASSE O CARRO QUE ESTAVA NA LADEIRA PARA PODER DESOBRUIR O TRÂNSITO QUE ESTAVA GERANDO NA LADEIRA DO SHOPPING. QUE, PEGOU O VEÍCULO E SE DIRECIONOU PARA A LATERAL DO SHOPPING, MOMENTO EM QUE O AUTOR, SEU COLEGA E MAIS DUAS MULHERES, FORAM ATÉ O CARRO ONDE A DECLARANTE ESTAVA E FICARAM BATENDO NO PARABRISA, TENTANDO ABRIR A PORTA. NESTE MOMENTO, O AUTOR CONSEGUIU ABRIR A PORTA DO PASSAGEIRO E DESFERIU DIVERSOS CHUTES NO BRAÇO DIREITO DA VÍTIMA E NA COSTELA. QUE, NO MOMENTO DA AGRESSÃO TAMBÉM FOI XINGADA DE "PUTA, VAGABUNDA". QUE, A SUA AMIGA VIVIAN FOI TENTAR LHE DEFENDER E PUXOU O AUTOR PELA BLUSA, O QUE ACARRETOU EM SUA AGRESSÃO TAMBÉM. QUE, APÓS A



Impresso por: Kellen da Silva Rocha - IP de Registro:  
186.209.102.67  
Data de Impressão: 24/03/2025 15:26:03

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos  
Página 1 de 2

Documento assinado digitalmente - T JAM  
Validação deste em https://projudi.tjam.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYXT PV2RL AG9RT WJH6A





2500247037

Fls:  
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA CIVIL  
7º DISTRITO INTEGRADO DE POLÍCIA - MANAUS - AM

AGRESSÃO FICOU EM ESTADO DE CHOQUE DENTRO DO VEÍCULO. QUE, A MULHER DO AUTOR, VENDO QUE HAVIA SE INICIADO AGRESSÕES FÍSICAS, LHE COLOCOU DENTRO DO CARRO E AMBOS SE EVADIRAM DO LOCAL. QUE, APÓS TODO O OCORRIDO, SE DIRECIONARAM A DELEGACIA MAIS PRÓXIMA PARA RELATAR OS FATOS E TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu Nereida Tamborini Lopes, Escrivã(o) de Polícia o digitei.

**DELEGADO(A) DE POLÍCIA:** Ismael Schettini Trigueiro

**DECLARANTE:** Dayane Guedes da Silva

**ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA :** Nereida Tamborini Lopes

Nereida Tamborini Lopes  
Escrivã de Polícia  
Matrícula 245.872-1 A





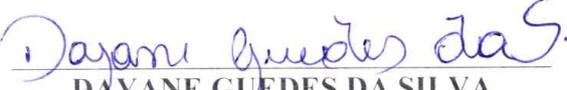
### TERMO DE REPRESENTAÇÃO

No dia 24 de maio do ano de dois mil e vinte quatro (2025), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, onde se achava o **Dr. ISMAEL SCHETTINI TRIGUEIRO**, comigo escritã, aí compareceu **DAYANE GUEDES DA SILVA**, qualificada no Procedimento de Registro de Ocorrência, a qual manifestaram à Autoridade Policial o desejo de representar em relação ao autor **LEANDRO MACEDO DOS SANTOS**, do ilícito notificado no termo já mencionado:

**DELITO: LESÃO CORPORAL PRATICADA CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO (ART. 129 , PARÁGRAFO 13 DO CPP) E INJÚRIA (ART. 140 DO CPB)**

A fim de que sejam adotadas as providências atendendo a condição de procedibilidade, para a instauração da respectiva ação penal e conseqüente sanção, motivo pelo qual a Autoridade Policial, determinou que fosse lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, segue pela mesma assinada, pelo representante, pelas testemunhas deste ato comigo, Escrivã de Polícia que digitei.

  
**Ismael Schettini Trigueiro**  
Delegado De Polícia  
Matrícula 211.509-3 B

  
**DAYANE GUEDES DA SILVA**  
Vítima

  
**Nereida Tamborini Lopes**  
Escrivão de Polícia  
Matrícula 245.872-1 A





**TERMO DE RECONHECIMENTO DE PESSOA OU FOTOGRAFIA**

(Art. 6º inciso VI e 226 do CPP)

Às 13h00min do dia 24 do mês de março do ano de 2025, nesta cidade de Manaus capital do Estado do Amazonas, na 7ª DIP, presente o Delegado de Polícia Civil Titular do 7ª DIP, ISMAEL SCHETTINI TRIGUEIRO, comigo, Escrivão de Polícia NEREIDA TAMBORINI LOPES, compareceu **DAYANE GUEDES DA SILVA**, já qualificado nos autos, sendo **RECONHECEDOR**, no final assinado, depois de observados os preceitos previsto no art. 226, I, do CPP, disse que **RECONHECE o indivíduo da fotografia de número 03** como sendo o indivíduo de camisa vermelha, o qual desceu de um VW/FOX vermelho e agrediu fisicamente a reconhecadora e VIVIAN BEATRIZ MALVEIRA MACEDO.

Nada mais havendo, mandou a autoridade que se encerrasse o presente auto que, lido e achado conforme vai por todos assinados.

  
\_\_\_\_\_  
ISMAEL SCHETTINI TRIGUEIRO  
Delegado de Polícia – Mat. 211.509-3B

  
\_\_\_\_\_  
Dayane Guedes da S.  
Reconhecadora

  
\_\_\_\_\_  
NEREIDA TAMBORINI LOPES  
Escrivão de Polícia Civil -



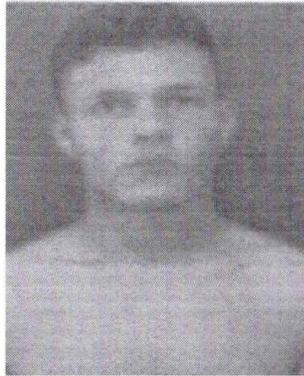


**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

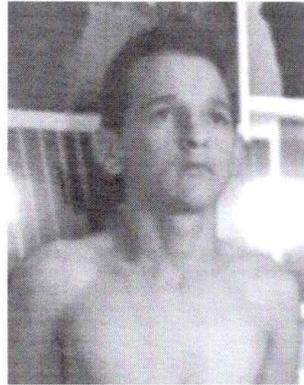
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE PESSOA OU FOTOGRAFIA**

(Art. 6º inciso VI e 226 do CPP)

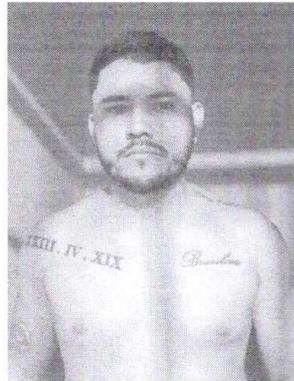
**LEANDRO MACEDO DOS SANTOS**



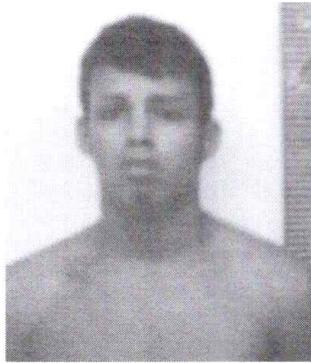
FOTOGRAFIA 01 ( )



FOTOGRAFIA 02 ( )



FOTOGRAFIA 03 (X)



FOTOGRAFIA 04 ( )

Reconhecadora: Dayane Guadalupe da S.

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL  
Estado do Amazonas  
Secretaria de Segurança Pública

**DAYANE GUEDES DA SILVA**  
Nome / Name  
Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number: **045.180.812-69** Sexo / Sex: **F**  
Data de Nascimento / Date of Birth: **03/02/2001** Nacionalidade / Nationality: **BRA**  
Naturalidade / Place of Birth: **MANAUS/AM** Validade / Expiry: **20/08/2034**

*Dayane Guedes da Silva*  
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

**LEFNº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

Filiação / Filiation: **KÉLLEM GUEDES PINTO**  
**DANIEL MARQUES DA SILVA**

Órgão Expedidor / Card Issuer: **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO**  
Local / Place of Issue: **MANAUS** Emissão / Issue: **20/08/2024**

*Ismael Schettini Trigueiro*  
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature  
Mahelma Sonhara Araujo do Porto  
Diretor do Instituto de Identificação

THOMAS GREG

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

B10002428688

P 100

**CRTEIRA DE IDENTIDADE**





2500247177

Fls:  
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA CIVIL  
7º DISTRITO INTEGRADO DE POLÍCIA - MANAUS - AM

## TERMO DE DECLARAÇÕES Carolline Rodrigues Ramos BO N° 83922/2025

Às 14:30 do dia 24 do mês de Março do ano de 2025, nesta cidade de MANAUS-AM, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia Ismael Schettini Trigueiro, comigo, Escrivã(o) de Polícia ao final assinado, compareceu o(a) **DECLARANTE: Carolline Rodrigues Ramos, CPF: 022.620.792-77, RG: 21841934, Estado: SP, Filiação 1: Mirtes Passos Rodrigues Ramos, Sexo: FEM, Raça/Cor: Não Informado, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasil, Idade: 30 anos, Data de Nascimento: 22/09/1994, Endereço: RUA KOBE, N°: 17, JARDIM SAKURA QUADRA F, CEP: 69054645, Manaus/AM, Bairro: Parque 10 de Novembro, Telefone: (92) 98412-1661 (Telefone Celular).** Em virtude do(a) declarante encontrar-se no cartório do 7º DIP, ali foi ouvido(a), observadas as formalidades legais. Aos costumes nada disse. Neste ato o declarante **AUTORIZA EXPRESSAMENTE** sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via e-mail e telefone. Às perguntas do(a) Delegado(a) de Polícia, **RESPONDEU:**

Que no dia 23/03/2025, por volta das 03h46min, estava saindo do Studio 5, juntamente com três amigas, em um carro de placa QXM9E19, quando sua amiga Vivian Beatriz Malveira Macedo, a qual dirigia o veículo, se distraiu e encostou no veículo de placa PHA9B51, Fox de cor vermelha, conduzido por um homem. Que, Vivian não chegou a bater no veículo, somente a encostar no para-choque traseiro.

Que, do carro vermelho saiu um casal e posteriormente ficou sabendo que o homem se chamava Leandro. Que, os dois já desceram alterados, afirmando que Vivian deveria pagar o dano na mesma hora. Que Vivian também saiu do carro e a declarante e suas amigas permaneceram no interior do veículo. Que, como perceberam que o casal estava muito alterado, as demais ocupantes do veículo Gol desceram e tentaram apaziguar o conflito, sendo que a declarante pediu para que afastassem os veículos para a lateral da via, para liberar o trânsito. Que, nesse momento a mulher que estava no outro veículo começou a gritar com todas e a ofende-las com termos como "puta e vagabunda", além de afirmar que elas não queriam pagar o prejuízo. Que a declarante também elevou seu tom de voz e revidou as agressões verbais. Que, o homem se envolveu e começou a gritar com a declarante e a ofendê-la, porém não lembra o que foi dito.

Que, o homem ligou para uns amigos que também estavam no show no Studio 5. Que, em seguida chegaram quatro pessoas em um carro vermelho de placa QZC5C25. Que, os quatro desceram do veículo, porém somente um, o que estava de camisa verde, se juntou com o homem que estava no veículo afetado e começaram agredir verbalmente a declarante com termos como puta e vagabunda, perguntando quem era ela e afirmando que iriam descobrir e iam atrás dela, que não era para a mesma se preocupar.

Que, o trânsito ficou parado e por tal motivo Dayane entrou no veículo para tirá-lo da via e liberar a passagem. Que, os dois homens e uma das meninas começaram a bater no veículo, afirmando que iriam figir do local. Que Dayane apenas liberou a via e ao parar na frente do veículo vermelho, na lateral da via, os dois homens abriram as portas dianteiras do veículo e começaram a agredir a vítima fisicamente com chutes e socos. Que, Dayane desceu do carro e



Impresso por: Elaine de Souza Carvalho - IP de Registro:  
186.209.102.67  
Data de Impressão: 24/03/2025 15:32:28

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos  
Página 1 de 2

Documento assinado digitalmente - TJAM  
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYXT PV2RL AG9RT WJH6A





2500247177

Fls:  
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA CIVIL  
7º DISTRITO INTEGRADO DE POLÍCIA - MANAUS - AM

Vivian tentou impedir que o condutor do veículo Fox continuasse a agredir sua amiga, momento em que o autor começou a agredi-la fisicamente também com socos, além de gritar que tinha sido atropelado por Dayane.

Que, a mulher do agressor o levou para o carro, porém ele voltou e agrediu Vivian novamente, derrubando-a no chão. Que, a declarante tentou impedir e segurou o agressor, momento em que os dois caíram.

Que, começou a juntar muita gente no local e os integrantes dos dois veículos foram embora do local.

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu, Escrivã(o) de Polícia o digitei.

**DELEGADO(A) DE POLÍCIA:** Ismael Schettini Trigueiro

*Carolline Rodrigues Ramos*

**DECLARANTE:** Carolline Rodrigues Ramos

**ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA :**

*Nereida Tamborini Lopes*  
**Nereida Tamborini Lopes**  
Escrivã de Polícia  
Matrícula 245.872-1 A





### TERMO DE REPRESENTAÇÃO

No dia 24 de março do ano de dois mil e vinte cinco (2025), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, onde se achava o **Dr. ISMAEL SCHETTINI TRIGUEIRO**, comigo escritvã, aí compareceu **CAROLLINE RODRIGUES RAMOS**, qualificada no Procedimento de Registro de Ocorrência, a qual manifestaram à Autoridade Policial o desejo de representar em relação ao autor **LEANDRO MACEDO DOS SANTOS**, do ilícito notificado no termo já mencionado:

**DELITO: AMEÇA (ART. 147 DO CPB) e INJURIA (ART. 140 DO CPB),**

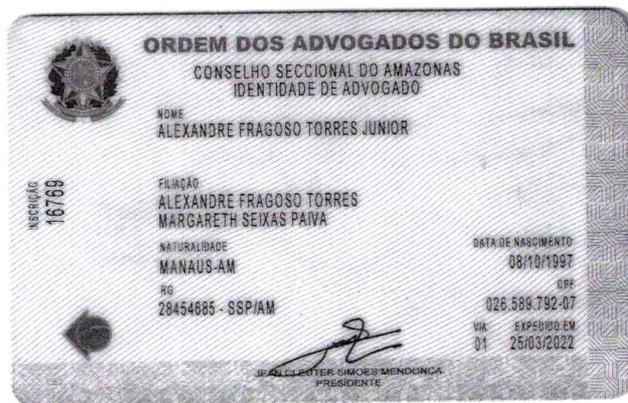
A fim de que sejam adotadas as providências atendendo a condição de procedibilidade, para a instauração da respectiva ação penal e conseqüente sanção, motivo pelo qual a Autoridade Policial, determinou que fosse lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, segue pela mesma assinada, pelo representante, pelas testemunhas deste ato comigo, Escrivã de Polícia que digitei.

**Ismael Schettini Trigueiro**  
Delegado De Polícia  
Matrícula 211.509-3 B

**CAROLLINE RODRIGUES RAMOS**  
Vítima

**Nereida Tamborini Lopes**  
Escrivao de Policia  
Matrícula 245.872-1 A







## TERMO DE RECONHECIMENTO DE PESSOA OU FOTOGRAFIA

(Art. 6º inciso VI e 226 do CPP)

Às 13h00min do dia 24 do mês de março do ano de 2025, nesta cidade de Manaus capital do Estado do Amazonas, na 7ª DIP, presente o Delegado de Polícia Civil Titular do 7ª DIP, ISMAEL SCHETTINI TRIGUEIRO, comigo, Escrivão de Polícia NEREIDA TAMBORINI LOPES, compareceu **XXX**, já qualificado nos autos, sendo **RECONHECEDOR**, no final assinado, depois de observados os preceitos previsto no art. 226, I, do CPP, disse que **RECONHECE o indivíduo da fotografia de número 03** como sendo o indivíduo de camisa vermelha, o qual desceu de um VW/FOX vermelho e agrediu fisicamente as nacionais VIVIAN BEATRIZ MALVEIRA MACEDO e DAYANE GUEDES DA SILVA.

Nada mais havendo, mandou a autoridade que se encerrasse o presente auto que, lido e achado conforme vai por todos assinados.

ISMAEL SCHETTINI TRIGUEIRO  
Delegado de Polícia – Mat. 211.509-3B

Reconhecadora

NEREIDA TAMBORINI LOPES  
Escrivão de Polícia Civil -



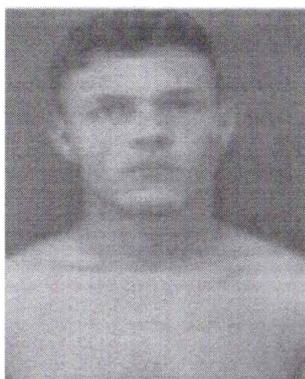


**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

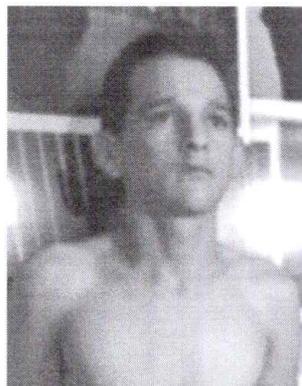
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE PESSOA OU FOTOGRAFIA**

(Art. 6º inciso VI e 226 do CPP)

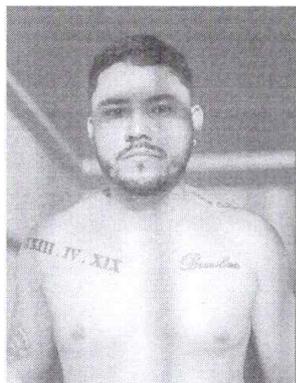
**LEANDRO MACEDO DOS SANTOS**



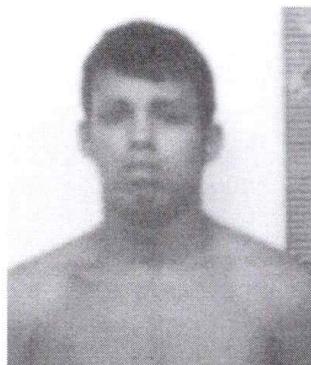
FOTOGRAFIA 01 ( )



FOTOGRAFIA 02 ( )



FOTOGRAFIA 03 (X)



FOTOGRAFIA 04 ( )

Reconhecadora: Carolline Rodrigues Romo





2500242729

Fls:  
Visto:

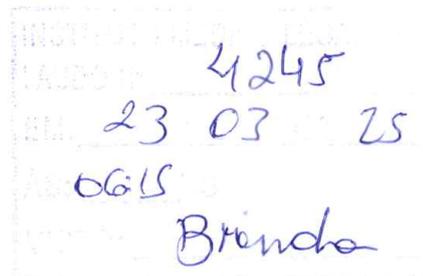


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA CIVIL  
1º DISTRITO INTEGRADO DE POLÍCIA - MANAUS - AM

**REQUISIÇÃO DE EXAME PERICIAL - LESÃO CORPORAL Nº  
10558/2025 -  
BO Nº 83922/2025**

**Ao(À) Senhor(a)  
DIRETOR  
IML  
MANAUS - AM**

**Assunto:** Requisição de Exame Pericial de Lesão Corporal



**Prezado(a) Senhor(a),**

Encaminhamos a Vossa Senhoria a pessoa abaixo qualificada, a fim de que seja submetida a **Exame Pericial (LESÃO CORPORAL): Dayane Guedes da Silva, CPF: 045.180.812-69, Filiação 1: Kellem Guedes Pinto, Sexo: FEM, Raça/Cor: Não Informado, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasil, Idade: 24 anos, Data de Nascimento: 03/02/2001, Endereço: R Pires do Rio, Nº: 20, Latitude / Longitude:,, APTO 3 ANDAR, CEP: 69060830, Manaus/AM, Bairro: Aleixo, Telefone: (92) 98491-1467 (Telefone Celular).**

**QUESITOS:** \*Há ofensa à integridade física ou à saúde do paciente? \*Qual o instrumento ou meio que a produziu? \*Foi produzido por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel? \*Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias; ou perigo de vida; ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? \*Resultará incapacidade permanente para o trabalho; ou enfermidade incurável; ou perda ou inutilização de membro ou função; ou deformidade permanente? \*Apresenta sintoma ou sinais de doença de vias aéreas superiores ou inferiores, tais como tosse, dor de garganta, dispnéia, tiragem, febre, mialgia ou outro específico que caracteriza sintoma gripal e/ou doença pulmonar? \*Apresenta sinais e sintomas de outras doenças? Descreva-os:

Demonstrar, em boneco esquemático (croqui), a localização dos ferimentos sofridos pelo periciando. **\*OUTROS QUESITOS:**

**OBJETIVO:** Constatar a ocorrência ou não de lesão corporal e sua intensidade, com base na perspectiva de gênero, a fim de produzir laudo pericial que terá o papel de materializar o tipo penal através da prova técnica.

**DATA DO FATO:** 23/03/2025. **HORA DO FATO:** 03:46.

**NATUREZA:** LESÃO CORPORAL DOLOSA - ART. 129 CAPUT DO CPB  
**DANO - ART. 163 CAPUT DO CPB ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM FERIDOS - .**

**EMITIR LAUDO PRELIMINAR:** Enviar para: 7º Distrito Integrado de Polícia

**EMITIR LAUDO DEFINITIVO:** Enviar para: 7º Distrito Integrado de Polícia

MANAUS-AM, 23 de Março de 2025 .



Impresso por: NILDO RAMOS DE SOUZA - IP de Registro:  
186.209.102.67  
Data de Impressão: 23/03/2025 05:25:36

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos  
Página 1 de 2





2500242729

Fls:  
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA CIVIL  
1º DISTRITO INTEGRADO DE POLÍCIA - MANAUS - AM

Roger Shiguemichi Gandra Makimoto  
**Delegado(a) de Polícia**

Documento assinado digitalmente - T JAM  
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYXT PV2RL AG9RT WJH6A



Impresso por: NILDO RAMOS DE SOUZA - IP de Registro:  
186.209.102.67  
Data de Impressão: 23/03/2025 05:25:36

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos  
Página 2 de 2

Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Roger Shiguemichi Gandra Makimoto**, Delegado(a) de Polícia, em 23/03/2025 às 06:25:55, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **RYBVKOZ** e o código CRC: **0621094277PP**

*Este documento ainda poderá receber assinaturas.*





2500242725

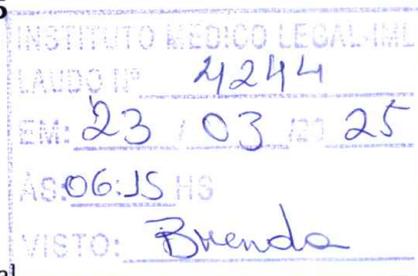
Fls:  
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA CIVIL  
1º DISTRITO INTEGRADO DE POLÍCIA - MANAUS - AM

**REQUISIÇÃO DE EXAME PERICIAL - LESÃO CORPORAL Nº  
10556/2025 -  
BO Nº 83922/2025**

**Ao(À) Senhor(a)  
DIRETOR  
IML  
MANAUS - AM**



**Assunto:** Requisição de Exame Pericial de Lesão Corporal

**Prezado(a) Senhor(a),**

Encaminhamos a Vossa Senhoria a pessoa abaixo qualificada, a fim de que seja submetida a **Exame Pericial (LESÃO CORPORAL): Vivian Beatriz Malveira Macedo, CPF: 063.723.062-04, Filiação 1: Virginia Santana Malveira, Sexo: FEM, Raça/Cor: Não Informado, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Manaus/AM, Idade: 22 anos, Data de Nascimento: 22/08/2002, Profissão: Empresário, Endereço: R. Ciro dos Anjos, Nº: 05, Latitude / Longitude:,, CEP: 69092065, Manaus/AM, Bairro: Monte das Oliveiras, Telefone: (92) 98611-4080 (Telefone Celular).**

**QUESITOS:** \*Há ofensa à integridade física ou à saúde do paciente? \*Qual o instrumento ou meio que a produziu? \*Foi produzido por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel? \*Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias; ou perigo de vida; ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? \*Resultará incapacidade permanente para o trabalho; ou enfermidade incurável; ou perda ou inutilização de membro ou função; ou deformidade permanente? \*Apresenta sintoma ou sinais de doença de vias aéreas superiores ou inferiores, tais como tosse, dor de garganta, dispnéia, tiragem, febre, mialgia ou outro específico que caracteriza sintoma gripal e/ou doença pulmonar? \*Apresenta sinais e sintomas de outras doenças? Descreva-os:

Demonstrar, em boneco esquemático (croqui), a localização dos ferimentos sofridos pelo periciando. **\*OUTROS QUESITOS:**

**OBJETIVO:** Constatar a ocorrência ou não de lesão corporal e sua intensidade, com base na perspectiva de gênero, a fim de produzir laudo pericial que terá o papel de materializar o tipo penal através da prova técnica.

**DATA DO FATO:** 23/03/2025. **HORA DO FATO:** 03:46.

**NATUREZA:** LESÃO CORPORAL DOLOSA - ART. 129 CAPUT DO CPB  
DANO - ART. 163 CAPUT DO CPB. ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM FERIDOS - .

**EMITIR LAUDO PRELIMINAR:** Enviar para: 7º Distrito Integrado de Polícia

**EMITIR LAUDO DEFINITIVO:** Enviar para: 7º Distrito Integrado de Polícia





2500242725

Fls: ↗

Visto: ↘



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA CIVIL  
1º DISTRITO INTEGRADO DE POLÍCIA - MANAUS - AM

MANAUS-AM, 23 de Março de 2025 .

Roger Shiguemichi Gandra Makimoto  
**Delegado(a) de Polícia**

Documento assinado digitalmente - T JAM  
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYXT PV2RL AG9RT WJH6A



Impresso por: NILDO RAMOS DE SOUZA - IP de Registro:  
186.209.102.67  
Data de Impressão: 23/03/2025 05:20:39

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos  
Página 2 de 2

Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Roger Shiguemichi Gandra Makimoto**, Delegado(a) de Polícia, em 23/03/2025 às 06:23:08, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei N° 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **OTKHTGO** e o código CRC: **2578051709PP**

*Este documento ainda poderá receber assinaturas.*





Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
Vara de Garantias Penais e de Inquéritos Policiais  
e-mail: central.inqueritos@tjam.jus.br | telefone: Não informado



## MANDADO DE PRISÃO

PREVENTIVA

Nº do Mandado: 0546185-14.2024.8.04.0001.01.0001-14

Data de validade: 10/03/2025

Nome da Pessoa: **LEANDRO MACEDO DOS SANTOS**

CPF: **956.911.202-63**



Nome Social: Não Informado

RJI: 245767422-10

Alcunha: Não Informado

Data de Nascimento: 16/06/1989

Sexo: Masculino

Cor: Não Informada

RG: Não Informado

Filiação: BERENICE DIAS MACEDO(mãe) e  
NÃO INFORMADO(pai)

Marcas e sinais:

### Identificação biométrica:

Biometria não coletada

### Endereços

Não Informado

### Informações Processuais:

Nº do processo: 0546185-14.2024.8.04.0001

Órgão Judicial: Vara de Garantias Penais e de Inquéritos Policiais - TJAM

Espécie de prisão: Preventiva

Tipificação Penal: Lei: 2848, art. 155 - Furto

### Teor do Documento:

O(a) Magistrado(a) subscritor do presente Mandado de Prisão determina ao oficial de justiça da sua jurisdição ou a qualquer Autoridade Policial competente e seus agentes, a quem este for apresentado ou dele tomar conhecimento, que PRENDA e RECOLHA, em alguma unidade prisional, à ordem e à disposição do juízo expedidor, a pessoa acima indicada e qualificada.

### Síntese da decisão:

Ante o exposto, decreto a prisão preventiva de Leandro Macedo dos Santos fundado nos artigos 312 e 313, ambos do Código de Processo Penal.

### Advertências e Determinações após o cumprimento do mandado

Após as formalidades de registro da prisão, a autoridade policial deverá comunicar o cumprimento do mandado, imediatamente, à autoridade judicial que determinou a expedição desta ordem e, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, também à autoridade judicial local competente, conforme lei de organização judiciária, para fins de audiência de custódia.

### Observação:



Documento assinado digitalmente por IAN ANDREZZO DUTRA magistrado em 11/09/2024 03:05:17  
Para confirmar a autenticidade acesse o QR Code ao lado ou o portal BNMP: <https://portalbnmp.cnj.jus.br>  
Documento gerado em: 11/09/2024 11:24:06

*Leandro macêdo dos Santos*

04.11.2024  
16:40h





Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
Vara de Garantias Penais e de Inquéritos Policiais  
e-mail: central.inqueritos@tjam.jus.br | telefone: Não informado



Manaus, 10 de Setembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS EDUARDO DE ARAUJO MOREIRA, liberado nos autos em 11/09/2024 às 10:31.



Documento assinado digitalmente por IAN ANDREZZO DUTRA magistrado em 11/09/2024 03:05:17  
Para confirmar a autenticidade acesse o QR Code ao lado ou o portal BNMP: <https://portalbnmp.cnj.jus.br>  
Documento gerado em: 11/09/2024 11:24:06

Documento assinado digitalmente - T JAM  
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYXT PV2RL AG9RT WJH6A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS  
11º DISTRITO INTEGRADO DE POLÍCIA



**BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 12.E.0141.0018203**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **15/08/2012** às **01:52**

Ocorrência CIOPS:

**DESOBEDIENCIA Consumado - (Doloso)** que aconteceu no dia **15/08/2012 (Madrugada)**

Fato ocorrido no endereço: **Rua WOLFANGO NOGUEIRA (ant: OFAGUE NOGUEIRA), complemento: Ouro Verde, Coroadó 3, bairro: COROADO, 69082-551 MANAUS-AM**

**Pessoa(s) envolvida(s) na Ocorrência:**

LEANDRO MACEDO DOS SANTOS (Autor/Agente)  
ANTONIO THIAGO DE ALMEIDA PEREIRA (Condutor)  
CLAUDERSON OLIVEIRA DAS CHAGAS (Condutor)  
VALDIK MARQUES DOS SANTOS (Condutor)

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

LEANDRO MACEDO DOS SANTOS (presente ao plantão) - Sexo: M Mãe: BERENICE DIAS MACEDO Pai: LUCIVALDO PEREIRA DOS SANTOS Data de nascimento: 16/06/1989 Naturalidade: Belém/Pará/Brasil Documentos: 22056432 (RG - Registro Geral) 956.911.202-63 (CPF - CADASTRO DE PESSOA FISICA) Estado Civil: Solteiro(a) Escolaridade: Ensino Médio Profissão: ESTUDANTE Celular: (92) 9123-8119; Altura: 1,65 Peso: 64 Tipo do cabelo: Curto Cor do cabelo: Preto Raça: Branca Tipo de aparência: Médio

Endereços

Residencial: RUA CASABLANCA (ant: B), 458, localidade: COROADO III, bairro: COROADO, MANAUS - AM;

ANTONIO THIAGO DE ALMEIDA PEREIRA conhecido por: SDPM A. THIAGO (presente ao plantão) - Sexo: M Mãe: JUCINEIDE QUAIROZ DE ALMEIDA Pai: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FILHO Data de nascimento: 13/06/1991 Documentos: 22385 (RG - Policia Militar) Profissão: POLICIAL MILITAR

CLAUDERSON OLIVEIRA DAS CHAGAS conhecido por: SDPM CLAUDERSON (presente ao plantão) - Sexo: M Mãe: ANA LUZIA DAS CHAGAS Pai: CARLOS NASCIMENTO DA CHAGAS Data de nascimento: 10/08/1987 Naturalidade: MANAUS/Amazonas/Brasil Documentos: 21202 (RG - Policia Militar) Escolaridade: Superior Profissão: POLICIAL MILITAR

Endereços

Residencial: AVENIDA BEIRA MAR (ant: BEIRA MAR), bairro: COROADO, MANAUS - AM;

VALDIK MARQUES DOS SANTOS conhecido por: SDPM VALDIK (presente ao plantão) - Sexo: M Mãe: DALVA MARQUES DOS SANTOS Pai: SEBASTIÃO BORGES DOS SANTOS Data de nascimento: 02/04/1983 Naturalidade: MANAUS/Amazonas/Brasil Documentos: 22255 (RG - Policia Militar) Estado Civil: Solteiro(a) Escolaridade: Ensino Médio Profissão: POLICIAL MILITAR Celular: (92) 99468-7559;

Endereços

Residencial: RUA JARDIM DO NORTE (ant: VITÓRIA RÉGIA), próx: VIGÉSIMA SEXTA COMPANHIA INTERATIVA COMUNITÁRIA, bairro: TARUMÃ, MANAUS - AM

Comercial: RUA JARDIM DO NORTE (ant: VITÓRIA RÉGIA), próx: VIGÉSIMA SEXTA COMPANHIA INTERATIVA COMUNITÁRIA, bairro: TARUMÃ, MANAUS - AM;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS  
11º DISTRITO INTEGRADO DE POLÍCIA



**BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 12.E.0141.0018203**

Informação Complementar

FOI APRESENTADO NESTE DIP PELA GUARNIÇÃO VTRPM-6155 DA 11 CICOM O NACIONAL CITADO PELO MOTIVO DE DESOBEDIÊNCIA. NÃO FORAM APRESENTADOS PERTENCES. O AUTOR ENCONTRASE EM PERFEITO ESTADO FÍSICO E MENTAL.

OBS: foi liberado por ordem do delegado ROLIM plantonista, estando em perfeito estado de saude fisica e mental com todos os seu pertences após procedimentos cartorários T C O.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente(s) nesta unidade policial

**LEANDRO MACEDO DOS SANTOS**  
(Autor/Agente)

**ANTONIO THIAGO DE ALMEIDA PEREIRA**  
(Condutor)

**CLAUDERSON OLIVEIRA DAS CHAGAS**  
(Condutor)

**VALDIK MARQUES DOS SANTOS**  
(Condutor)

Condutor da ocorrência:

Nome: **VALDIK MARQUES DOS SANTOS**

B.O. registrado por: **Ulysses Melo Da Silva**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS  
11º DISTRITO INTEGRADO DE POLÍCIA



APRESENTAÇÃO DE PRESO  
Nº 12.A.0141.0004786

Apresentação registrada nesta unidade policial no dia **15/08/2012** às **01:52**

**Dados Iniciais**

- CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRACAO EM GERAL, DESOBEDIENCIA

Esta apresentação se refere ao BO de número 12.E.0141.0018203

Recebido por: Ulysses Melo Da Silva

Mandado de Prisão: NÃO

**Envolvidos**

**LEANDRO MACEDO DOS SANTOS (Preso)**

Aspectos Físicos: **ALTURA MÉDIA, COR BRANCA, PORTE FÍSICO MÉDIO**. Objetos: **SEM OBJETOS**

Sexo: **Masculino**; ; Mãe: **BERENICE DIAS MACEDO**; Pai: **LUCIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**; Data de nascimento: **16/06/1989**

Naturalidade: **Belém/Pará/Brasil**

Documentos: **22056432 (RG - Registro Geral) 956.911.202-63 (CPF - CADASTRO DE PESSOA FISICA)**; Estado Civil: **Solteiro(a)**;

Escolaridade: **Ensino Médio**; Profissão: **ESTUDANTE**; Celular: **(92) 9123-8119**;

Características Físicas: Altura: **1,65** Peso: **64** Tipo do cabelo: **Curto** Cor do cabelo: **Preto** Raça: **Branca** Tipo de aparência: **Médio**

Endereços

**RUA CASABLANCA (ant: B), 458, localidade: COROADO III, bairro: COROADO, MANAUS - AM**

**Despachos**

Data/Hora	Evento	Observações	Responsável
15/08/2012 01:52	Aprovado		597.041.602-91

**Assinaturas**

LEANDRO MACEDO DOS SANTOS (Preso)

Ulysses Melo Da Silva (Recebedor)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS  
12º DISTRITO INTEGRADO DE POLÍCIA



**BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 16.E.0148.0001342**  
Transferido para 23º DIP no dia 10/02/2016 07:25:52

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **10/02/2016** às **02:23**

Ocorrência CIOPS:

**DESACATO Consumado - (Doloso)** que aconteceu no dia **10/02/2016** às **01:30 (Madrugada)**

Fato ocorrido no endereço: **Avenida GRANDE OTELO (ant: PERIMETRAL DOIS), próx: POSTO DE GASOLINA ATEM, bairro: PARQUE DEZ DE NOVEMBRO, MANAUS-AM**

**Pessoa(s) envolvida(s) na Ocorrência:**

KENNEDY BARROS DOS ANJOS (Vítima)  
LEANDRO MACEDO DOS SANTOS (Autor/Agente)  
JOAO DE SOUZA FARIAS JUNIOR (Conductor)

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

KENNEDY BARROS DOS ANJOS (presente ao plantão) - Sexo: M Mãe: MARIA DAS GRAÇAS BARROS DOS ANJOS Data de nascimento: 01/10/1983 Naturalidade: MANAUS/Amazonas/Brasil Documentos: 22902 (RG - Policia Militar) Estado Civil: Casado(a) Profissão: POLICIAL MILITAR Celular: (92) 98842-1705;

Endereços

Residencial: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO (ant: ANDRÉ ARAÚJO), complemento: 16 CICOM, bairro: ALEIXO, MANAUS - AM;

LEANDRO MACEDO DOS SANTOS (presente ao plantão) - Sexo: M Mãe: BERENICE DIAS MACEDO Pai: LUCIVALDO PEREIRA DOS SANTOS Data de nascimento: 16/06/1989 Naturalidade: Belém/Pará/Brasil Documentos: 22056432 (RG - Registro Geral) 956.911.202-63 (CPF - CADASTRO DE PESSOA FISICA) Estado Civil: Solteiro(a) Escolaridade: Ensino Médio Profissão: ESTUDANTE Celular: (92) 9123-8119; Altura: 1,65 Peso: 64 Tipo do cabelo: Curto Cor do cabelo: Preto Raça: Branca Tipo de aparência: Médio

Endereços

Residencial: RUA CASABLANCA (ant: B), 458, localidade: COROADO III, bairro: COROADO, MANAUS - AM;

JOAO DE SOUZA FARIAS JUNIOR (presente ao plantão) - Sexo: M Mãe: MARIA BATISTA DO NASCIMENTO Pai: JOAO DE SOUZA FARIAS Data de nascimento: 27/09/1983 Naturalidade: MANAUS/Amazonas/Brasil Documentos: 21649 (RG - Policia Militar) Estado Civil: Casado(a) Escolaridade: Ensino Médio Profissão: POLICIAL MILITAR Celular: (92) 98842-1705;

Endereços

Residencial: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO (ant: ANDRÉ ARAÚJO), complemento: 16 CICOM, bairro: ALEIXO, MANAUS - AM

Comercial: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO (ant: ANDRÉ ARAÚJO), complemento: 16 CICOM, bairro: ALEIXO, MANAUS - AM;

Informação Complementar

FOI APRESENTADO NESTE DIP O NACIONAL LEANDRO MACEDO DOS SANTOS POR DESACATO.

PROVIDÊNCIAS TCO.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente(s) nesta unidade policial

**KENNEDY BARROS DOS ANJOS**  
(Vítima)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS  
12º DISTRITO INTEGRADO DE POLÍCIA



**BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 16.E.0148.0001342**  
Transferido para 23º DIP no dia 10/02/2016 07:25:52

**LEANDRO MACEDO DOS SANTOS**  
(Autor/Agente)

**JOAO DE SOUZA FARIAS JUNIOR**  
(Condutor)

Condutor da ocorrência:

Nome: **JOAO DE SOUZA FARIAS JUNIOR**

B.O. registrado por: **ALAN DE ANDRADE SAMPAIO**

---





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS  
6º DISTRITO INTEGRADO DE POLÍCIA



## BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 17.E.0138.0009083

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **25/08/2017** às **12:11**

Ocorrência CIOPS:

**RECEPTACAO Consumado - (Culposo)** que aconteceu no dia **25/08/2017** às **11:40 (Manhã)**

Natureza Jurídica: **art. 180 do Código Penal**

Fato ocorrido no endereço: **Avenida NOEL NUTELS, localidade: CONJUNTO CIDADE NOVA - 1ª ETAPA, bairro: CIDADE NOVA, MANAUS-AM**

**Pessoa(s) envolvida(s) na Ocorrência:**

LEANDRO MACEDO DOS SANTOS (Autor/Agente)

WELLINGTON DE CASTRO GOMES (Condutor)

**Objeto(s) envolvido(s) na Ocorrência:**

MOTOCICLETA: (Encontrada no local do fato CRIMINOSO (PROVA)), que estava em posse do(a) Sr(a):  
LEANDRO MACEDO DOS SANTOS

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

LEANDRO MACEDO DOS SANTOS (presente ao plantão) - Sexo: M Mãe: BERENICE DIAS MACEDO Pai: LUCIVALDO PEREIRA DOS SANTOS Data de nascimento: 16/06/1989 Naturalidade: Belém/Pará/Brasil Documentos: 22056432 (RG - Registro Geral) 956.911.202-63 (CPF - CADASTRO DE PESSOA FISICA) Estado Civil: Solteiro(a) Escolaridade: Ensino Médio Profissão: ESTUDANTE Celular: (92) 9123-8119; Altura: 1,65 Peso: 64 Tipo do cabelo: Curto Cor do cabelo: Preto Raça: Branca Tipo de aparência: Médio

Endereços

Residencial: RUA CASABLANCA (ant: B), 458, localidade: COROADO III, bairro: COROADO, MANAUS - AM;

WELLINGTON DE CASTRO GOMES (presente ao plantão) - Sexo: M Mãe: ERONIDES DE CASTRO GOMES Pai: JOSE MERCEDES GOMES Data de nascimento: 09/04/1983 Naturalidade: Altamira/Pará/Brasil Documentos: 15557260 (RG - Registro Geral) 714.042.952-91 (CPF - CADASTRO DE PESSOA FISICA) Estado Civil: Casado(a) Escolaridade: Ensino Médio Profissão: INDUSTRIÁRIO(A) Celular: (92) 99166-0784; Celular: (92) 99309-8693;

Endereços

Residencial: RUA PADRE MÁRIO GUIDICI (ant: C), 59, complemento: QD. E, PX. DO ESCRITÓRIO ISRAEL CONTABILIDADE, localidade: LOTEAMENTO PARQUE CASTANHEIRA I, bairro: GILBERTO MESTRINHO, MANAUS - AM;

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

**MOTOCICLETA (VEICULO)** (Encontrada no local do fato CRIMINOSO (PROVA)) , que estava em posse do(a) Sr(a): **LEANDRO MACEDO DOS SANTOS**

Produto/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/YAMAHA/YBR 125**

Placa: **OAJ-1530** Renavam: **00380964147** Chassi: **9C6KE1520C0081489** Ano fabricação/Modelo: **2011/2012**  
Cor: **ROXA**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS  
6º DISTRITO INTEGRADO DE POLÍCIA



**BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 17.E.0138.0009083**

Informação Complementar

FOI APRESENTADO NESTE DIP O NACIONAL LEANDRO MACEDO DOS SANTOS PELA PRÁTICA DO DELITO DE RECEPÇÃO, TENDO COMO VÍTIMA O SENHOR WELLINGTON DE CASTRO GOMES. O SENHOR WELLINGTON INFORMOU QUE TEVE A MOTOCICLETA DE PLACA OAJ-1530 FURTADA E FEZ O REGISTRO DO FURTO ( CONFORME BO 17E01570008508- DERFV). ELE ENCONTROU UM ANÚNCIO DA VENDA DO VEÍCULO NO SITE DE COMPRAS E VENDAS DA OLX ONDE CONSTATOU QUE A MOTOCICLETA ANUNCIADA ERA DELE. O NACIONAL LEANDRO MACEDO DOS SANTOS ESTAVA VENDENDO A MOTOCICLETA PELO VALOR DE R\$ 2500,00. FOI MARCADO UM ENCONTRO ENTRE ELES EM FRENTE AO BRADESCO DA CIDADE NOVA, ONDE O SENHOR WELLINGTON RECONHECEU O VEÍCULO COMO SENDO O DELE. AMBOS FORAM CONDUZIDOS ATÉ ESTE DIP PARA OS PROCEDIMENTOS CABIVEIS.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente(s) nesta unidade policial

**LEANDRO MACEDO DOS SANTOS**  
(Autor/Agente)

**WELLINGTON DE CASTRO GOMES**  
(Condutor)

Condutor da ocorrência:

Nome: **WELLINGTON DE CASTRO GOMES**

B.O. registrado por: **Walterney Lopes Monteiro**





**PCAM**

Polícia Civil do Estado do Amazonas  
12º Distrito Integrado de Polícia – 12º DIP



Oc. nº 16E01480001342 - 10/03/2016

TCO Nº 279 /2016

DATA DE INSTAURAÇÃO: 27/07/16

0201.829.40-2016

ASSUNTO: DESACATO e DIFAMAÇÃO

ARTIGO: ART. 331 e 138 DO CPB

VÍTIMA(S): KENNEDY BARROS DOS ANJOS

AUTOR(ES): LEANDRO MACEDO DOS SANTOS e EDUARDA PEIXOTO CORDEIRO

ANEXO(S): Termo de Compromisso de Comparecimento, Representação.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**POLICIA CIVIL**  
**DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL**

AMAZONAS

TCO Nº 09T1011000344

DATA DE INSTAURAÇÃO: 16/12/2009

TCO Nº 428/09-11º DIPA

BO:09E1011006779

020.10.200239-8

ASSUNTO: LESÃO CORPORAL E EXERCÍCIO ARBITRÁRIO DAS PROPRIAS  
RAZÕES.  
ARTIGO: ART. 129, 345 DO CPB.

VÍTIMA(S): FRANK CARLOS ROCHA.

AUTOR(ES): LEANDRO MACÊDO DOS SANTOS.

ANEXO(S): Requisição de Corpo de Delito, Termo de Representação, Termo de  
Compromisso de Comparecimento,

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO AMAZONAS  
VARA DO JUIZADO  
RECEBIDA 28 12 09  
RS

  
**PCAM**  
Polícia Civil do Estado do Amazonas

  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ  
CARTEIRO DE IDENTIFICAÇÃO  
AMAZONAS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ  
FLS

11º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL

Data de Instauração: 20/03/2010

T.C.O. Nº <sup>230</sup>2010 - 11º DP (10T1011000130)

INCIDÊNCIA(S): DANO

Referente ao Boletim de Ocorrência Nº: 10E1011001772)

VÍTIMA(S): ELIANE DANTAS NASCIMENTO

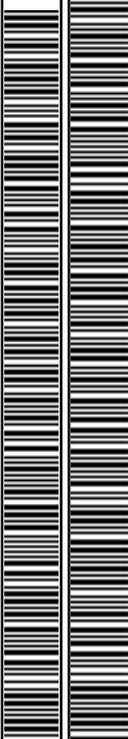
AUTOR(A): LEANDRO MACEDO DOS SANTOS

ANEXOS: TERMO DE REPRESENTAÇÃO e TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO.

  
PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO AMAPÁ  
VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CIVIL / MACAÉUS  
RECEBIDO, em 16 de 08 de 2010  
às ..... horas (..... minutos)  
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL .....  
FUNÇÃO (A) .....  
*Amilcar Zedes*

Documento assinado digitalmente - TJAM  
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDPW 4YL9B 8ASMD QPEXB

Documento assinado digitalmente - TJAM  
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYXT PV2RL AG9RT WJH6A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA CIVIL



DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O IDOSO

016 10 500 606-3

Almeida

TCO Nº 178 /2010

DATA DE INSTAURAÇÃO: 21/12/ 2009

INCIDÊNCIA: Artigo 42 da L.C.P.

OCORRÊNCIA Nº.09E4030001576/2.009.

VÍTIMA: DOMINGAS DE SOUZA PAZ

AUTOR: LEANDRO MACEDO DOS SANTOS

ANEXO(S):

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL